

KLABIN SA.

Rod. BR 116 km 218
88535-000 Correia Pinto SC
Av. Olinkraft, 6602
88540-000 Otacílio Costa SC



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30/08/2016, ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FIEPE-CAV) E A KLABIN SA - SC. VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS CONJUNTOS NA ÁREA DE RECURSOS FLORESTAIS, DE ACORDO COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

Por este instrumento, de um lado.

Aos nove de abril de dois mil e dezenove, a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 78.491.610/0001-22 e Inscrição Estadual nº 253.691.486, sita à Rua São Jorge, nº 42-Sala 02-Condomínio Coral, Lages, SC, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **Alceu Mezzallira (CPF nº 196.253.329-87)** doravante simplesmente denominada "FIEPE/CAV"

E de outro lado,

KLABIN S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 3º, 4º, e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o número 89.637.490/0001-45, e suas unidades industriais situadas na Av. Olinkraft, nº 6602, em Otacílio Costa/SC, CNPJ 89.637.490/0137-19 - IE 250.205.033, e na BR 116.km 218, em Correia Pinto/SC, CNPJ 89.637.490/0134-76 - IE 253.691.320, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "KLABIN";

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Quantificação da biomassa e carbono em florestas de áreas de recuperação ambiental", conforme proposta técnica (Anexo I), parte integrante do presente TERMO ADITIVO ("Projeto").

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E VIGÊNCIA

O presente Projeto deverá ser realizado pela FIEPE/CAV conforme cronograma estabelecido conforme Anexo I, a contar da data da assinatura do presente TERMO ADITIVO, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução das atividades descritas na Clausula Primeira, a FIEPE/CAV receberá a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a serem pagos, de acordo com projeto de pesquisa, em anexo, da seguinte forma:

- depositados em conta corrente FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do BESC-BB.

Parágrafo único:

Após a aceitação das atividades, objeto do Projeto, a fatura deverá ser apresentada pela FIEPE/CAV, à **KLABIN** no período compreendido entre os dias 10 e 20 de cada mês, a contar da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, sendo que a mesma será paga em 15 (quinze) dias fora a quinquena da data de emissão da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

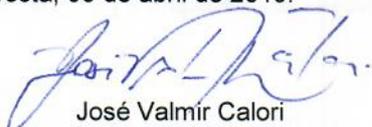
A FIEPE/CAV designará o professor **Dr. Marcos Felipe Nicoletti** para coordenar e executar a presente pesquisa que terá como produto final uma Dissertação de Mestrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As Cláusulas do Termo de Cooperação Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma que passa a fazer parte integrante do Instrumento Original.

Otacílio Costa, 09 de abril de 2019.



José Valmir Calori
Gerente de Operações Florestais – **KLABIN SA**
CPF nº 027.715.028-01



Edson Luis Bevilacqua Maestri
Gerente Industrial – **KLABIN SA**
CPF nº 675.295.509-34

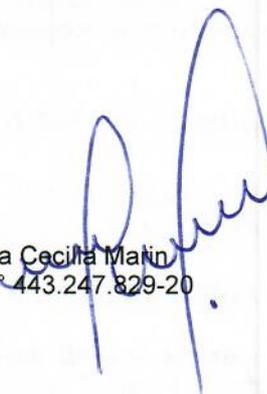


Alceu Mezzalana
Diretor Executivo da FIEPE/CAV
CPF: 196.253.329-87

Testemunhas:



Mireli Moura Pitz Floriani
CPF nº 030.200.359-29



Maria Cecília Marín
CPF nº 443.247.829-20

